



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2020

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Santa Luzia do Itanhi, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080 de 03 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147 nº de 07 de agosto de 2014, o Decreto Municipal nº 341, de 21 de dezembro de 2011, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 186, de 10 de maio de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 19 de maio de 2020.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Barão do Rio Branco, nº 04 – Centro. Santa Luzia do Itanhi - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br; email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de [Santa Luzia do Itanhi – Sergipe](#), que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 31 de dezembro.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 35.676.723/0001-90.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no [Anexo I](#) – Termo de Referência.

1.2. A estimativa de custos das Peças e Serviços é de **R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**, calculada com base nas pesquisas de mercado, bem como as despesas efetuadas com a manutenção de veículos e aquisições de peças em anos anteriores, acrescida de correção dos valores de peças e mão-de-obra, com previsão de eventual aumento da frota e a obrigação da Contratada efetuar as revisões/manutenções periódicas de fábrica nas concessionárias dos fabricantes. Deste valor total, teríamos as seguintes previsões:

- a) **R\$ 67.666,67** (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e reais e sessenta e sete centavos) referente a serviços de mão-de-obra estimado em um total anual de 700hs;
- b) **R\$ 270.583,33** (duzentos e setenta mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), serão para as peças.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. Os serviços deverão ser prestados em no máximo **05 (cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Serviços que será repassado ao Licitante vencedor;**

1.2.1. Salvo quando expreso em Ordem de Fornecimento/Serviço.

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII: MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa das Secretarias e Fundos Municipais para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho previamente de acordo com a necessidade, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará nas respectivas Notas de Empenhos;

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (Dois) dias;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 04 – Centro, Santa Luzia do Itanhi - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas, ou através do email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com;
- 4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.
- 5.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.3.1– Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, conforme art. 3º da Instrução Normativa DIREI nº 36 de 02 de março de 2017, comprovando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente certificado e assinado atestando que a mesma está registrada naquele órgão, com data de emissão no exercício vigente;
- 5.3.1.1 - A licitante que declarar ser Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.3.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
- 5.3.1.2 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

5.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e contratar com o Município de Santa Luzia do Itanhi/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

III - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

IV - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe.

5.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.8 A licitante deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo 55 km da sede do Município e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente.

5.8.1 Esta exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Santa Luzia do Itanhi, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for demasiadamente grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 080 de 03 de fevereiro de 2020, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento dos recursos; e,
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.
- 7.2.** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 7.3.** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**
- 7.4.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
 - I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**
 - II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade (outorgante e outorgado) e instrumento de mandato para que o agente administrativo proceda com o reconhecimento de firma, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

do outorgante, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

7.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 7.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo II deste edital.**

7.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

7.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, desde que os mesmos possam ficar retidos no processo, ou ainda, por qualquer processo de cópia (legível) cabendo ao agente administrativo lavrar a autenticidade no próprio documento mediante a comparação entre o original e a cópia. Na falta dos documentos em original para atestar a autenticidade das cópias o pregoeiro procederá da forma prevista no item 7.6.**

7.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo IV - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecida que, encerrado o credenciamento e iniciada fase de abertura dos envelopes, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/20__

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/20__

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação das especificações COMPLETA, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

se limitar a simplesmente copiar o termo de referência, quando da descrição das características dos serviços;

9.1.3. Preço unitário e total para o objeto licitado fixo e irrecorrível, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional, que deverá expressar o percentual de desconto global e o valor da mão-de-obra, em homem/hora, sendo que os valores propostos serão de inteira responsabilidade da licitante e ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

9.1.4. Para formulação do preço do item de serviços mecânico, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas, obtendo assim o preço total em reais para os serviços mecânicos;

9.1.5. Para formulação da proposta para o item referente as peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais.

9.1.6. A proposta da empresa deverá registrar o menor preço em relação aos valores estimados fornecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1.7. Os preços das peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Contratada, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

9.1.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do serviço/fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.6. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.7. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.8. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

9.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

10.6. As propostas deverão ser julgadas tendo por base o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, obtido mediante somatório do total dos serviços mecânicos com o total das peças e acessórios;

10.7. As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor máximo fixado, bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$).

10.8. Será considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o menor **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE**;

10.9. Para formulação do preço do item de serviços mecânico, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas, obtendo assim o preço total em reais para os serviços mecânicos;

10.10. Para formulação da proposta para o item referente as peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais.

10.11. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.11.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.11.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.11.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.11.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.11.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.13. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.14. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, 01 (um) minuto para oferta de seus lances.

10.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.20. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, CD ou pen-drive, ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de Santa Luzia do Itanhi – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, desde que os mesmos possam ficar retidos no processo, ou ainda, por qualquer processo de cópia (legível) cabendo ao agente administrativo lavrar a autenticidade no próprio documento mediante a comparação entre o original e a cópia. Na falta dos documentos em original para atestar a autenticidade das cópias o licitante será inabilitado;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. – A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto da licitação, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

11.3.2. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

11.4. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

11.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

11.5.3. No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, salvo a hipótese prevista no item 11.5.4.

11.5.4. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentado através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

11.5.5. No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

11.5.6. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

ILG = -----
Passivo Circulante + Passivo não Circulante

11.5.7. Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado;

11.5.8 - Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude o subitem 11.5.2, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e assinado por profissional da contabilidade devidamente registrado, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 11.5.6.

11.6. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.12. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.13. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.14. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.15. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 186/2015, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o **modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- **O Licitante Vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem prestar os serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de dezembro de 2020**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo serviço cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para prestar os serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais prestadores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

12.15 - É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 186/2015, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos prestadores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem prestadores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Executado dos serviços, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da PREFEITURA, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Prefeitura Municipal de Santa



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

Luzia do Itanhi – Sergipe.

15.4. A PREFEITURA registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar do PRESTADOR dos serviços e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto licitado;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pelo PRESTADOR de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto do PRESTADOR;

15.5. A fiscalização exercida pela PREFEITURA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do PRESTADOR pela completa e perfeita execução do objeto.

15.6. Os serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. As peças fornecidas que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe, tendo que ser substituídas no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as determinações pré-fixadas e o que foi oferecido, poderão ser aplicadas ao PRESTADOR as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.5. Sempre que o PRESTADOR não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

15.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.8. A Prefeitura de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe poderá, até o momento da emissão da Ordem de Serviço, desistir da execução do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.9. À critério da Prefeitura de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

16.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

16.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Barão do Rio Branco, 04 Centro, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

16.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do serviço e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. o PRESTADOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do prestador será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do prestador.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no serviço do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe poderá aplicar ao Prestador de Serviço as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em decorrência de atraso injustificado na prestação do mesmo;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, se houver, ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/receber a Ordem de Serviço dentro de 03 (três) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para ao Município de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo o Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

18.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestar os serviços.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de prestação dos serviços, mas apenas mera expectativa de prestá-lo.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de prestar os serviços quando recebido a Ordem de Serviço juntamente com sua Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de efetivação da despesa dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com.

19.12. O Edital e anexos estarão disponíveis através do site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br.

19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

19.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

19.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Indiaroba - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Itanhi/SE, 06 de maio de 2020.

Heverton Fernandes de Jesus Dias
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

As Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Social prevê a realização de uma série de ações necessárias para o desenvolvimento do Município, melhoria na oferta dos serviços prestados, bem como continuidade daqueles que não podem sofrer por inércia da administração.

Portanto necessário se faz manter a frota de veículos e máquinas deste município em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais.

2. DO OBJETO

2.1. O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

2.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados nos veículos de propriedade do Município de Santa Luzia do Itanhi – Sergipe identificados a seguir, com o respectivo valor total estimado para o Lote único adiante descrito:

ESPECIFICAÇÃO (MARCA/MODELO)	ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
VEÍCULOS LEVES	
CITROEN - JUMPER M35LH	2015/2016
FIAT - STRADA WORKING CD	2014/2015
HONDA - CG 150 FAN ESI	2011
HONDA - CG 150 TITAN KS	2005
FIAT DUCATO	2019
VEÍCULOS PESADOS	

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

IVECO - CITYCLASS 70 C17	2012/2013
IVECO - CITYCLASS 70C16	2010
MARCOPOLO - VOLARE A5 MO	2004
MERCEDES BENS - OF 1519 R.ORE	2013/2014
MERCEDES BENS - ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2	2018
MERCEDES BENS - INDUSCAR APACHE A	2003
MERCEDES BENS - OF 1318	1991
VOLKSWAGEN - 15.190 EOD E. HD ORE	2014
VOLKSWAGEN - 15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013
VOLKSWAGEN - 15.190 EOD E. HD ORE	2010
VOLKSWAGEN - VW/9.160 DRC 4X2 3P/5,86T/160 CV	2015/2016
CAIO LO 916 ORE	2019

2.1.2 - Os veículos acima descritos são exemplificativos, sendo relacionados apenas os que se encontram atualmente patrimoniados pelo Município de Santa Luzia do Itanhi, podendo, assim, serem substituídos ou acrescidos a critério da Administração. Ficando, portanto, de responsabilidade da contratada a observância da marca do veículo e a conjugação dos respectivos itens, estando passível de alteração ou acréscimo de veículos, respeitada a marca descrita.

2.1.3. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderão sofrer alterações mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade.

Lote 01

VEÍCULOS	PEÇAS	UNID	Estimado Peças	VALOR ESTIMADO (R\$)	% Desconto	VALOR OBTIDO (R\$)
			FME			
Veículos Tipo Passeio e utilitários pequenos	Genuína	Peças		R\$ 5.000,00	14%	R\$ 4.283,33
	Original			R\$ 50.000,00	10%	R\$ 45.000,00
	Similar			R\$ 5.000,00	17%	R\$ 4.166,67
SERVIÇO		UNID	QTD Estimada Horas	VALOR HORA (homem/hora)	VALOR TOTAL	
Serviços mecânicos para veículos tipo passeio e utilitários pequenos		Hora/ Homem	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	
O valor total estimado para o Lote 01 – Veículos Leves é de R\$ 69.450,00						

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

Lote 02

VEÍCULOS	PEÇAS	UNID	Estimado	VALOR ESTIMADO (R\$)	% Desconto	VALOR OBTIDO (R\$)
			Peças FME			
Veículos Tipo Pesado: ônibus e micro ônibus	Genuína	Peças		R\$ 20.000,00	14%	R\$ 17.200,00
	Original			R\$ 200.000,00	12%	R\$ 175.333,33
	Similar			R\$ 30.000,00	18%	R\$ 24.600,00
SERVIÇO		UNID	QTD Estimada Horas	VALOR HORA (homem/hora)	VALOR TOTAL	
Serviços mecânicos para veículos tipo passeio e utilitários pequenos		Hora/ Homem	500	R\$ 103,33	R\$ 51.666,67	
O valor total estimado para o Lote 02 – Veículos Pesados é de R\$ 268.800,00						

*** Atenção! O município poderá adequar o item “Peças e acessórios” subdividindo de acordo com o interesse do órgão solicitante, visando a satisfação do município quanto a forma de execução dos serviços. Assim como, poderá adequar a tabela acima em lotes ou itens de acordo com o critério de julgamento que achar conveniente, inclusive adotando julgamentos individualizados.**

2.2. Para formulação do preço do item de serviços mecânico, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas, obtendo assim o preço total em reais para os serviços mecânicos;

2.3. Para formulação da proposta para o item referente as peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1. O custo estimado total da contratação (não sendo consideradas ainda as ofertas a serem apresentadas para hora/homem e percentual de desconto) é de aproximadamente **R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**, distribuído conforme estimativas constantes no item 2.1 deste Termo de Referência;

3.1.1 O custo estimado é meramente referencial e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Município o atendimento de tal valor no período de contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

3.1.2 – O valor máximo unitário da hora/homem e o percentual mínimo de desconto que o Município de Santa Luzia do Itanhi se propõe a contratar são aqueles constantes no item 3.1 deste Termo de Referência;

3.1.3 – O licitante ao elaborar sua proposta de preços deverá considerar aproximadamente 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total ofertado para serviços e 35% (trinta e cinco por cento) para peças conforme valores dispostos no item 4.1 deste termo.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA:

4.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

4.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.

4.3. **METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:** Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

4.4. **DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:** Todas as peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importados, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de **06 (seis) meses ou 50.000 Km**, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços terão garantia mínima de **03 (três) meses ou 25.000 Km**, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento nos prazos abaixo determinados, segundo os serviços correspondentes:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

- a) **Mão de obra de serviços de MECÂNICA (incluindo injeção eletrônica):** Máximo de 20(vinte) dias úteis;
- b) **Mão de obra de serviços de ELÉTRICA:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) **Mão de obra de serviços de PINTURA:** Máximo de 10 (dez) dias úteis;
- d) **Mão de obra de serviços de FUNILARIA:** Máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- e) **Mão de obra de serviços de AR CONDICIONADO:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- f) **Mão de obra de serviços de VIDRAÇARIA:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- g) **Mão de obra de serviços de TAPEÇARIA:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto no manual de reparação fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

4.6 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do item 4 (letras “a” a “g”), a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser penalizada;

5. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo de entrega o previsto no item 4 deste termo de referência/projeto básico, de acordo com as horas indicadas no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.

5.2 - Os serviços serão realizados na oficina da contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à contratante.

5.3 - Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.4 - Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

5.4.1 – Placa, marca e modelo do veículo;

5.4.2 – Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;

5.4.3 – Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual de Reparação de Veículos fornecido pela montadora (fabricante);

5.4.4 – Valor da hora cotada na licitação;

5.4.5 – Quantidade e preço das peças;

5.4.6 – Resumo dos serviços a serem realizados;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

5.4.7 – Tempo de garantia das peças e serviços;

5.5 - Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

5.6 - Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. Será solicitada a revisão, comprometendo-se a empresa a executar e fornecer o que for aprovado.

5.7 - Os serviços poderão também ser demandados por outros veículos atualmente não relacionados neste termo de referência/projeto básico que venham, no transcorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ser incorporados à frota da Prefeitura.

5.8 - A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos.

6. FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:

6.1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência/projeto básico. As peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importados, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.

6.2 - Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

6.3 - Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas.

6.4 - Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

6.6 - As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi.

6.7 - Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS descontado o valor do percentual ofertado.

6.7.1 – A critério da administração, poderão ser solicitados pesquisa de mercado para verificar se o preço praticado encontra-se dentro do preço de mercado.

6.8 - O fornecimento de peças e acessórios independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- a) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- b) Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- c) À locomoção dos técnicos.

7.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores com desconto das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

7.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

7.4 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.4.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Barão do Rio Branco, 04 Centro, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.4.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia do Itanhi/SE, 06 de maio de 2020.

Gilliany da Silva Leite França
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/20__

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº ____/20__ - Prefeitura Municipal de _____ - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/20__



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº ____/20__.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/20__

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição/fornecimento de peças nos veículos que fazem parte da frota municipal, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro (a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado (a) _____, portador (a) da RG n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no [item 11.0](#) do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que a restrição fiscal ou trabalhista existente nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____

ANEXO V



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ___/20---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N°
123/2006**

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no [subitem 5.5.1](#) do Edital de Pregão Presencial SRP nº ___/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/20__

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____/20__

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua _____, nº 00 - Centro – _____ – Sergipe CEP: 00.000-000, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu Secretário o Sr. _____, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal nº 7.892/2013](#) e o [Decreto Municipal nº ____/20__](#) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° ____/20__;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ____/20__ e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA:

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
 site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:								
CNPJ:				FONE/FAX:				
END.:				E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:								
LOTE 00 – VEÍCULOS _____								
VEÍCULOS	PEÇAS	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA DE PEÇAS			VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONT. O	VALOR OBTIDO (R\$)
			P M	FMA S	FM S			
Veículos Tipo -----	Genuína	Peças				R\$	%	R\$
	Original					R\$	%	R\$
	Similar					R\$	%	R\$
SERVIÇO		UNID	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS			VALOR HORA (homem/hora)	VALOR TOTAL	
			PM	FMA S	FM S			
Serviços mecânicos para veículos -----		Hora/Homem				R\$	R\$	
VALOR TOTAL PARA DO LOTE 00								R\$ 000.000,00

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de **ORDEM DE SERVIÇOS** devendo ser prestados em no máximo **00 (-----)** dias após a o recebimento;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.4.1 Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa,



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de _____ - Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO:

9.1. São obrigações do prestador registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo de entrega o previsto no item 4 deste termo de referência/projeto básico, de acordo com as horas indicadas no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.

10.2 - Os serviços serão realizados na oficina da contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à contratante.

10.3 - Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de _____, podendo a mesma aprová-lo ou não;

10.4 - Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

10.4.1 – Placa, marca e modelo do veículo;

10.4.2 – Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;

10.4.3 – Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual de Reparação de Veículos fornecido pela montadora (fabricante);

10.4.4 – Valor da hora cotada na licitação;

10.4.5 – Quantidade e preço das peças;

10.4.6 – Resumo dos serviços a serem realizados;

10.4.7 – Tempo de garantia das peças e serviços;

10.5 - Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

10.6 - Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. Será solicitada a revisão, comprometendo-se a empresa a executar e fornecer o que for aprovado.

10.7 - Os serviços poderão também ser demandados por outros veículos atualmente não relacionados neste termo de referência/projeto básico que venham, no transcorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ser incorporados à frota da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

11. FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:

11.1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência/projeto básico. As peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importados, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de **06 (seis) meses ou 50.000 Km**, sendo o que ocorrer primeiro.

11.2 - Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

11.3 - Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconhecidas.

11.4 - Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

11.5 - A Prefeitura Municipal de _____ poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

11.6 - As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Prefeitura Municipal de _____.

11.7 - Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS descontado o valor do percentual ofertado.

11.8 - O fornecimento de peças e acessórios independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS, emitida no Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

12.2. Caso o prestador não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a realizar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão SRP nº ____/20__.

12.3. Neste caso, o Órgão Gestor deverá convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

12.4. O prestador obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº ____/20__, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- d) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- e) Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

f) À locomoção dos técnicos.

14.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores com desconto das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

14.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

14.4 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

14.4.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço _____, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

14.4.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

15. PENALIDADES:

15.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no serviço do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de _____ - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de _____ - Sergipe poderá aplicar ao Prestador de Serviço as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em decorrência de atraso injustificado na prestação do



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

mesmo;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, se houver, ou ainda cobradas judicialmente;

15.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

15.5. O não comparecimento injustificado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/receber a Ordem de Serviço dentro de 00 (-----) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

15.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para ao Município de _____ - Sergipe;

16. DAS DISPOSIÇÕES:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

17. DO FORO:

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de _____, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de _____ de 20__.

Fulano de Tal



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanha2015@hotmail.com

Fulano de Tal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20---.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20--

Após aprovado o orçamento, autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar os serviços adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial** Nº ____/20-- e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone	Fax
-------------	-----------------	------------

Nº do item	Descrição do Serviço	Veículo/Marca	Quantidade / Horas	Hora/Item	Valor Total

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Descrição das Peças	Veículo/Marca	Quantidade	Valor da Peça	Desconto	Valor Total

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Projeto De Atividade:

Elemento De Despesa:

Fonte De Recurso:

Saldo Orçamentário:

_____/SE, ____ de ____ de 20__.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro - CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com

Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, ____/____/20---

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO